

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE**  
**UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-UNEP**  
COORDENAÇÃO - CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



**EDITAL**  
**MATRÍCULAS - ATRBI/UNEP 2015.1**

A Unidade de Educação Profissional-UNEP, usando as atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei 9.394, de 20/12/96, anuncia que estarão abertas, de 12/01/15 à 13/02/15, em Fortaleza, matrículas para formação da turma 2015.1 do Curso de Assessor Técnico Responsável em Brigada de Incêndio.

**1. DO PROCESSO DE MATRÍCULA:**

Será executado pela Coordenação do Curso de Formação de Técnico de Segurança do Trabalho da Unidade Educação Profissional-UNEP, que se responsabilizará pelos procedimentos relativos às matrículas.

**2. DA VALIDADE:**

O Processo de matrículas anunciado neste Edital terá validade para o Curso de Formação de Assessor Técnico Responsável em Brigada de Incêndio relativo à TURMA 2015.1.

**3. DAS VAGAS:**

3.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o preenchimento de 01(uma) turma.

3.2 O processo de matrículas será finalizado tão logo sejam preenchidas as vagas ofertadas, independentemente da data final anunciado no Caput deste edital.

**4. DO LOCAL DAS MATRÍCULAS:**

Serão realizadas na Coordenação do Curso de Formação de Técnico de Segurança do Trabalho da Unidade de Educação Profissional-UNEP da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi – Bairro: Serrinha – Fortaleza-Ce, no horário das 14:00h às 20:00h, nos dias úteis do período anunciado no Caput deste edital.

**5. DA TAXA DE MATRÍCULA:**

5.1 A taxa de matrícula será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a ser pago na secretaria do curso.

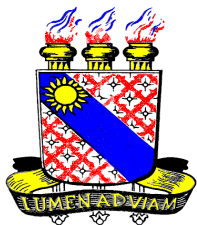
5.2 Em hipótese alguma haverá isenção da taxa de matrícula.

5.3 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de matrícula.

**6. DA MATRÍCULA:**

6.1 No ato da matrícula o candidato deverá entregar a Ficha de Identificação devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas, datada e assinada pelo candidato, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta.

Observação: Os campos destinados ao preenchimento das informações, deverão ser preenchidos utilizando uma quadrícula para cada letra, deixando um espaço em branco entre cada nome. (ver **modelo** em ANEXO-1)



6.2 Entregar fotocópia nítida dos seguintes documentos, que serão conferidos com pelo original, quando não autenticados em cartório:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou equivalente, frente e verso, lado a lado e na horizontal; (sugere-se fotocópia colorida) colada no espaço reservado na Ficha de Identificação.
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes devidamente registrado pelo órgão competente.
- d) Histórico Escolar ou estudos equivalentes, autenticado pela Instituição de origem, devidamente registrado pelo órgão competente.
- e) Diploma de conclusão do curso de Técnico de Segurança do Trabalho devidamente registrado pelo órgão competente.
- f) 01 (uma) foto de tamanho 3x4, de frente e recente;
- g) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
- h) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- i) Comprovante de endereço com CEP;
- j) Certidão de nascimento ou casamento.

Observações:

1 - Não serão aceitas Declarações, Certidões ou Histórico Escolar como comprovação de conclusão do Ensino Médio.

2 - Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), desde que no prazo de validade.

## **7. DAS MENSALIDADES:**

7.1 O aluno devidamente matriculado efetuará o pagamento de 04 (quatro) prestações de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês sendo corrigidos anualmente pelo IGPM ou na falta deste, por outro índice aplicável aos contratos.

## **8. DAS ATIVIDADES ESTUDANTIS:**

8.1 O Curso de Assessor Técnico Responsável em Brigada de Incêndio, objeto do presente Edital, será ministrado no Campus do Itaperi - UECE, no período de fevereiro à maio de 2015, no horário de 18:30h às 22:00h, de segunda a sexta-feira. Em casos especiais, poderá haver mudança de horário e de professores. Os treinamentos complementares serão realizados em campos de treinamentos específicos e/ou empresas devidamente conveniadas com a Unidade de Educação Profissional-UNEP, estabelecidas em Fortaleza e área metropolitana.



## **9. DA CARGA HORÁRIA DO CURSO:**

9.1 O Curso de Assessor Técnico Responsável em Brigada de Incêndio, terá carga horária geral de 250 (duzentas e cinquenta) horas, conforme Matriz Curricular em ANEXO-2.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.1 O candidato que preencher a Ficha de Identificação com dados ou informações não verídicos ou entregar ou apresentar, a qualquer tempo, documentos falsos, incompletos, adulterados ou vencidos ou ainda aquele que entregar ou apresentar documento em desacordo com este Edital terá sua matrícula cancelada, tornando-se sem efeito quaisquer atos decorrentes dessa matrícula, sendo, conseqüentemente, eliminado do processo de que trata o presente Edital.

10.2 Será nula, sem gerar qualquer direito, a matrícula do candidato que se beneficiar de lacuna, rasura ou imprecisão de dados verificados em sua Ficha de Identificação.

10.3 Não será aceita matrícula condicional ou por correspondência, por fac-simile (fax) ou extemporânea.

10.4 Não serão aceitos pedidos de matrícula que não estejam em conformidade com o que está estabelecido neste Edital.

10.5 Ao assinar a Ficha de Identificação, o candidato declara que aceita todas as condições e normas estabelecidas, neste edital.

10.6 O pedido de matrícula do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

10.7 A UNEP determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos ao processo de matrícula 2015.1, os quais passam a ter força de norma editalícia.

10.8 A quantidade mínima de matrículas para início das atividades descritas no item 8 deste Edital será de 20 (vinte), caso este quantitativo não seja atingido até a data final para matrícula, a Unidade de Educação Profissional-UNEP, poderá prorrogar as inscrições em até 15 (quinze) dias úteis, se ainda assim o quantitativo mínimo de alunos não seja atingido a UNEP informara aos matriculados como se dará o processo de devolução do valor da matrícula.

---

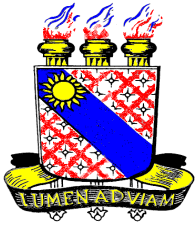
## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **1. OBJETIVO**

Capacitar profissionais a exercer a função de Assessor Técnico Responsável pela Brigada de Incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Ceará, em conformidade com a Portaria nº 001/2004 - CBM/CE.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei Estadual Nº 13.556 de 29 de dezembro de 2004;



- Portaria nº 006 de 20 de Janeiro de 2004 e Norma Técnica nº 003/2007 do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;
- NBR 14.276 Programas de Brigada de Incêndio;
- NBR 14.277 Campo de Treinamento de Combate a Incêndio (ABNT).

### **3. PÚBLICO ALVO**

- Engenheiros de Segurança do Trabalho;
- Arquitetos;
- Técnicos de segurança do Trabalho;
- Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros.

### **4. DEFINIÇÃO**

ASSESSOR TÉCNICO: Profissional habilitado, devidamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e com registro no conselho de classe ou entidade pública competente.

### **5. HABILITAÇÃO**

O profissional habilitado como Assessor Técnico Responsável em Brigada de Incêndio será:

- a) Todo aquele com especialização em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho de classe ou Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Engenheiro, Arquiteto, Técnico de Segurança, Oficial ou Praça do Corpo de Bombeiros que possua curso de especialização ou de extensão em Brigada de incêndio ou similar, devidamente reconhecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

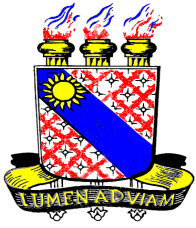
NOTA – O profissional que possuir curso na área de incêndio, na área de atendimento pré-hospitalar e na de ensino, com carga horária mínima de 200 horas em cada curso, poderá solicitar o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros como detentor de curso similar.

Os profissionais de que trata o item anterior devem ser credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

### **6. ATRIBUIÇÕES**

#### **6.1 Ações de prevenção:**

- a) avaliação dos riscos existentes;
- b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) inspeção geral das rotas de fuga;
- d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
- e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;



- f) orientação à população fixa e flutuante;
- g) exercícios simulados;
- h) controle de acesso (evitar entrada de material e pessoas indesejáveis);
- i) organizar plano de chamada dos brigadistas e órgãos públicos e privados competentes para situações de emergência.

#### 6.2 Ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) atendimento pré-hospitalar;
- e) controle de pânico;
- f) combate ao princípio de incêndio;
- g) Instrução de abandono de área com segurança;
- h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;
- i) preenchimento do formulário de registro de trabalho dos bombeiros;
- j) encaminhamento do formulário ao Corpo de Bombeiros para atualização de dados estatísticos.

#### 6.3 Atribuições Complementares:

- a) Levantar as possíveis causas do sinistro e suas consequências e emitir relatório para discussão nas reuniões extraordinárias, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.
- b) Realizar reuniões mensais com os membros da brigada, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:
  - 1. funções de cada membro da brigada dentro do plano;
  - 2. condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
  - 3. apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
  - 4. atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
  - 5. alterações ou mudanças do efetivo da brigada;
  - 6. outros assuntos de interesse.
- c) Reuniões extraordinárias
  - Após a ocorrência de um sinistro ou quando identificada uma situação de risco iminente, fazer uma reunião extraordinária para discussão e providências a serem tomadas. As decisões tomadas são registradas em ata, devidamente assinadas pelo assessor técnico, e enviadas às áreas competentes para as providências pertinentes.



d) Exercícios simulados

- Deve ser realizado, a cada 6 meses, no mínimo um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população. Imediatamente após o simulado, deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

e) Elaboração da ATA

A elaboração da ata deve constar no mínimo:

- a) horário do evento;
- b) tempo gasto no abandono;
- c) tempo gasto no retorno;
- d) tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) atuação da brigada;
- f) participantes do evento com a devida assinatura;
- g) comportamento da população;
- h) participação do Corpo de Bombeiros e tempo gasto para sua chegada;
- i) ajuda externa (PAM - Plano de Auxílio Mútuo);
- j) falhas de equipamentos;
- k) falhas operacionais;
- l) demais problemas levantados na reunião;
- m) decisões/missões/resultados;
- n) nome do Assessor Técnico e assinatura.

## 7. COORDENAÇÃO

**José Nelson Arruda Filho** – Diretor da Unidade de Educação Profissional-UNEP

**Wicles de Andrade Bastos** – Coordenador do Curso



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE  
 UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-UNEP  
 COORDENAÇÃO - CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



ANEXO 1

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CURSO ASSessor TÉCNICO RESPONSÁVEL EM BRIGADA DE INCÊNDIO - 2014.1

NOME:

ENDEREÇO:

COMPLEM.:  CEP:

CIDADE:

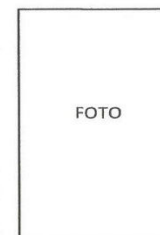
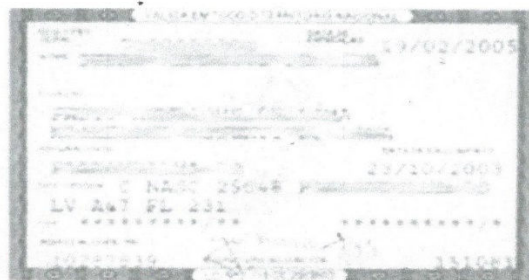
BAIRRO:

IDENTIDADE:  ÓRGÃO EXPEDIDOR:  UF:

CPF:  SEXO:

NASCIMENTO:  NATURALIDADE:

FONE:  CELULAR:  DATA:

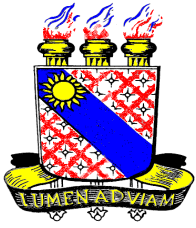


VISTO COORDENAÇÃO

E-MAIL

ASSINATURA DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO



## ANEXO 2

# CURSO

## ASSESSOR TÉCNICO RESPONSÁVEL EM BRIGADA DE INCÊNDIO

### MATRIZ CURRICULAR

ITEM	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
01	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	40
02	METODOLOGIA DO ENSINO-DIDÁTICA	30
03	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	35
04	HIDRÁULICA APLICADA	20
05	COMBATE A INCÊNDIO	30
06	LEGISLAÇÃO	35
07	TECNOLOGIA DOS PRODUTOS PERIGOSOS	20
08	PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO	30
09	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS (TCC)	10

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS.**



**VIDAS ALHEIAS E RIQUEZAS SALVAR**